



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Agrolândia – SC**

**PARECER CEE N. 01/2023**

**Divulgar que a cada 01 (um) dia trabalhado como mesária(o), no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia, a pessoa terá direito a 02 (dois) dias de folga do serviço.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Agrolândia, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

Divulgar que a cada 01 (um) dia trabalhado como mesária(o), no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia, a pessoa terá direito a 02 (dois) dias de folga do serviço.

Esse direito é garantido a quem possuir vínculo laboral à época da convocação, seja na iniciativa pública ou privada, e o empregador não poderá descontar salário ou qualquer outra vantagem, aplicados em conformidade com o previsto no artigo 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

Para gozar as folgas, apresente ao empregador a Declaração de Participação que será fornecido pela CEE.

**É o nosso Parecer.**

Agrolândia, 12 de setembro de 2023.

  
Adriana Aparecida Gonçalves  
Representante da Sociedade Civil

  
Irisonia Irma Piske  
Representante da Sociedade Civil

  
Mileide Matteussi Rappi da Silva  
Representante Governamental

  
Miriam Doli Maske Wiesener  
Representante Governamental